

ETP-CMEP - 42023

Código de validação: 0968E0CE9E

1. OBJETO

Este certame licitatório visa à reposição do estoque de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, distribuídos em grupo e itens, com vistas a suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (adoçante líquido, adoçante em pó, café e açúcar) a fim de que possam suprir as necessidades do Poder Judiciário consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

Sobre a aquisição do açúcar demerara, mostra-se necessária em virtude da necessidade de atender aos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável, destacando-se assim a sua composição: pois não possui aditivos químicos, não passando pelo processo de refinamento ou clarificação, por isso seus nutrientes como magnésio, cálcio, potássio, fósforo, cobre e vitaminas B1, B2 e B6 da cana-de-açúcar são conservados.

As quantidades relacionadas visam à manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico do Poder Judiciário no que tange a racionalização e aperfeiçoamento da gestão de custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

A aquisição justifica-se pela necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de que possam suprir as necessidades prédio sede do Tribunal de Justiça e seus anexos, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum da Capital, Juizados Especiais, Comarcas de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa e as Comarcas do interior do Estado.

Considerando resguardar o atendimento dos materiais supramencionados, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração.

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

5. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Listados no termo de referência estão os itens distribuídos em 01 grupo e 04 itens, que pretendemos adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores, por meio do sistema Materiales.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa e cotação da despesa será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio de acordo com a Portaria – GP-798/2019.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos acima 1, 3 e 4.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo se justifica, pois, somente a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultará em contratos de pequena expressão econômica, tornando a contratação financeiramente desinteressante (art.40, §3º, inc. I da Lei nº 14.133/2021). Ademais, conforme orientação do TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (Acórdão TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é a reposição dos estoques de gêneros alimentícios (adoçante líquido, adoçante em pó, café e açúcar), indispensáveis aos serviços judiciários e administrativos, para atendimento das demandas prédio sede do Tribunal de Justiça e seus anexos, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum da Capital, Juizados Especiais, Comarcas de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa e as Comarcas do interior do Estado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de processo de aquisição de materiais de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. A despesa está prevista na proposta orçamentária elaborada pela Divisão de Administração de Material e aprovada pelo Ordenador de Despesa para o ano de 2023.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021), haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV - Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações.

15. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório, a publicação dos registros dos preços e a emissão dos empenhos. As entregas ocorrerão após a confirmação do recebimento da nota de empenho pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de parcelamento da entrega, será elaborado contrato de fornecimento com cronograma de entrega das mercadorias. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 20 dias corridos e a(s) seguinte(s) obedecerá(o) ao prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

RODRIGO NERY DA SILVA
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 206391

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2023 10:44 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2023 11:26 (RODRIGO NERY DA SILVA)

